Vistos etc.

Trata-se de pedido de regularização de inadimplência de prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2013 do Partido Socialista Brasileiro - PSB de Bonito/MS.

Relatório preliminar (ID 122231941) notificou o partido para que providenciasse a juntada das peças contábeis legíveis, exigidas pela Resolução TSE 21.841/2004.

O partido deixou que o prazo transcorresse "in albis" e a equipe técnica recomendou o indeferimento e regularização da omissão (ID 122275003).

Instado, o Ministério Público Eleitoral, no mesmo sentido, pugnou pelo indeferimento da regularização (122321510).

É o breve relatório. Decido.

Da análise dos autos, constata-se que a prestação de contas ora apresentada não foi devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação em vigor .

Ante o exposto, nos termos do artigo 58, § 3º, da Resolução TSE nº 23.604, indefiro o pedido e julgo como NÂO REGULARIZADAS as contas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

BONITO, MS, na data da assinatura eletrônica.

Dr(a). MILTON ZANUTTO JUNIOR

Juiz(a) da 030ª ZONA ELEITORAL DE BONITO MS

EDITAL Nº 15/2024 - TRE/ZE030

O Exmo Sr Dr MILTON ZANUTTO JUNIOR, Juiz da $030^{\rm a}$ Zona Eleitoral, BONITO/MS , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

DIOGINES VIEIRA FLORES XXXX7031XXXX MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL

VANDA MACHADO DE OLIVEIRA XXXX7214XXXX MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 030ª Zona Eleitoral BONITO/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 30ª Zona Eleitoral/MS.

BONITO, 14 de agosto de 2024

32º ZONA ELEITORAL DE RIBAS DO RIO PARDO

PORTARIA № 4/2024 TRE/ZE032